

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

O vereador infra-assinado, nos termos do art. 214, inciso I, e art. 216 do Regimento Interno, apresenta emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, que susta os efeitos dos incisos V e VI do art. 5º; III e V do art. 6º; e o art. 8º da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) nº 27/2022, que dispõe sobre a implantação do Programa de Distribuição de Fraldas Descartáveis estabelecido pela Lei Municipal nº 4.546/2022.

Considerando as alterações do diploma normativo impugnado, trazidas pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) nº 13/2023, há a necessidade de sustar também os efeitos do parágrafo único dos artigos 5º e 6º da Portaria nº 27/2022, parágrafos estes incluídos pela Portaria nº 13/2023, afim de ajustar a proposta constante no Projeto de Decreto Legislativo.

Embora tenha sofrido alteração, na minha avaliação, a Portaria nº 27/2022 continua exigindo requisitos que são “impeditivos” para fruição do direito de obtenção das fraldas pelos usuários.

Portanto, com o intuito de compatibilizar o texto proposto no Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 com as alterações trazidas pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) nº 13/2023, apresento proposta de emenda para sustar os efeitos do parágrafo único dos artigos 5º e 6º da Portaria nº 27/2022, que dispõe sobre a implantação do Programa de Distribuição de Fraldas Descartáveis estabelecido pela Lei Municipal nº 4.546/2022.

Desta forma, proponho alteração do art. 1º para a seguinte redação:

Art. 1º Ficam sustados para todos os fins de direito os efeitos dos incisos IV e VI do art. 5º; III e V do art. 6º; dos parágrafos únicos dos artigos 5º e 6º; e do art. 8º, da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova, identificada como Portaria SEMSA nº 27, de 07.12.2022, ficando garantido aos usuários o direito ao recebimento de fraldas geriátricas independentemente de condições econômicas e previa comprovação de renda, observados os quantitativos necessários para manutenção da saúde, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 4.546, de 17.03.2022.

Ponte Nova - MG, 25 de agosto de 2023.

Wellerson Mayrink de Paula
Vereador - PSB